



PREFEITURA DE
HORIZONTE

PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2020.04.07.1

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Assistência Social e
Trabalho

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASSITE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE.

Fundamentação Legal:

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 2020.04.07.1

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASSITE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE.

GESTORA DA DESPESA: Janaína Chaves Lima – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo de **Dispensa de Licitação** tombado sob o nº **2020.04.07.1**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Diego Luis Leandro Silva, Presidente da CPL, assinado.

Horizonte/CE, 07 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE HORIZONTE



PORTARIA Nº 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, também, o que dispõe a Lei 8.666/93 com posteriores alterações, que regulamenta o procedimento licitatório; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.221, de 06/04/2018, que trata da Reestruturação Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 506/2019 de 05/02/2019;

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo discriminados para fazerem parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, assim composta:

- Presidente: Diego Luis Leandro Silva
- 1º Membro: Magno Rodiery Rodrigues Lima
- 2º Membro: Erandir Pereira de Sousa

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

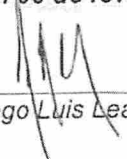
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de fevereiro de 2020.


Engº Francisco Cesar de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte


Ciente, em 06 de fevereiro de 2020.



Diego Luis Leandro Silva



Magno Rodiery Rodrigues Lima



Erandir Pereira de Sousa



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para aquisição abaixo especificados, de acordo com as informações aqui registradas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASSITE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Assistência Social e Trabalho, fundamentada na Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, tem como objetivo promover atendimento e acompanhamento para a população que mais necessitam de apoio. A referida Lei em seu artigo 22, § 2º prevê a concessão de Benefícios Eventuais para o atendimento de necessidades originárias de situações de vulnerabilidades temporárias. Considerando o cenário de Pandemia mundial, tendo como base o Decreto Nº 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais no âmbito da Administração Pública Municipal quanto a prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo Coronavírus - Covid 19, bem como o Decreto Municipal nº 27 de 23/03/2020 que declara estado de calamidade pública no município, faz-se necessária a aquisição de Cestas Básicas para as famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade econômica e social que, em Horizonte, segundo o Cadastro Único, atingem 15.143 cadastradas, sendo 4.813 recebendo o Programa Bolsa Família. São famílias atendidas e acompanhadas pela rede socioassistencial (Cras PAIF/SCFV e Programa Criança Feliz) que em virtude das condições socioeconômicas (pobres e extremamente pobres), aliadas a insegurança alimentar, precisam de suporte do poder público para suprir as necessidades básicas de subsistência por meio do aporte de gêneros alimentícios – Cestas Básicas. Vale ressaltar que a Organização Mundial da Saúde recomenda aos governantes que criem os meios para proteção social da população pobre no combate a prevenção e as consequências sociais advindas da Covid 19, destacando a orientação de isolamento social.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS :

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	Cesta Básica composta por 10 itens, embalada individualmente em saco plástico com 15 produtos com prazo mínimo de validade de 6 meses:	Unid	1.000
	02 kg - AÇÚCAR CRISTAL: puro e natural, de primeira qualidade, de safra corrente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Kg	02
	03 kg - ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO I: embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com peso líquido de 1kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência,	kg	03



PREFEITURA DE
HORIZONTE



5. PAGAMENTO:

O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos contratados, em conformidade com as notas fiscais, devidamente atestadas pelo gestor da despesa/Fiscal do Contrato, acompanhadas das certidões federais (Abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. O pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após o encaminhamento da documentação aqui tratada, observadas as condições contratuais, através de crédito em conta bancária do fornecedor.

6. VALOR DO INVESTIMENTO:

O valor estimado será calculado, tendo-se como base o menor preço apresentado nas pesquisas de preço praticados no mercado, aqui solicitados.

Horizonte/CE, 27 de março de 2020.

Shirley Chaves Braga Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB – CE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS**

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 31 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 3º do Decreto 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas que define e estabelece os benefícios eventuais enquanto provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Ceará 33.519 de 19 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus.

RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º – A utilização dos recursos do cofinanciamento estadual destinados aos benefícios eventuais na aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários às provisões suplementares e provisórias às famílias, excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou de situação de emergência em saúde pública.

Art. 2º - Os produtos adquiridos devem observar o disposto no artigo 9º do decreto 6.307 do ano de 2007 e a legislação municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 27 de março de 2020.

Francisco José Pontes Ibiapina
Coordenador da Reunião

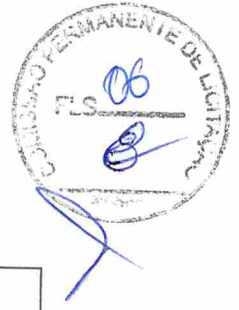
Vanda Anselmo Braga dos Santos
Presidente do COEGEMAS



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Horizonte/CE
 Secretaria de Assistência Social e Trabalho

COTACÃO/PESQUISA DE PREÇO

ITEM	OBJETO	UND	Q/TDE	WANDERLEY LIM DE AGUIAR ME		SUPER MORANGUINHO		MÃE RAINHA SUPERMERCADOS		VALOR MÉDIO ESTIMADO	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
	Cesta Básica composta por 10 itens, embalada individualmente em saco plástico com 15 produtos com prazo mínimo de validade de 6 meses	UND	1000	R\$ 65,90	R\$ 65.900,00	R\$ 51,71	R\$ 51.710,00	R\$ 57,55	R\$ 57.550,00	R\$ 58,39	R\$ 58.390,00
02	kg - AÇÚCAR CRISTAL: puro e natural, de primeira qualidade, de safra corrente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Kg	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60	R\$ 2,49	R\$ 4,98	R\$ 2,59	R\$ 5,18	R\$ 2,63	R\$ 5,26
03	kg - ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO I: embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com peso líquido de 1kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade, Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	kg	3	R\$ 3,20	R\$ 9,60	R\$ 2,89	R\$ 8,67	R\$ 2,69	R\$ 8,07	R\$ 2,93	R\$ 8,79
01	PCT - BISCOITO TIPO CREAM CRACK: de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de polietileno transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Peso líquido de 400g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Pct	1	R\$ 4,80	R\$ 4,80	R\$ 2,89	R\$ 2,89	R\$ 3,69	R\$ 3,69	R\$ 3,79	R\$ 3,79
01	kg - FARINHA DE MANDIOCA SECA: fina beneficiada, branca tipo 1, de primeira qualidade: embalados em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Kg	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70	R\$ 2,45	R\$ 2,45	R\$ 2,79	R\$ 2,79	R\$ 2,98	R\$ 2,98
01	PCT - FARINHA DE MILHO FLOCADA: em embalagem plástica transparente com identificação do produto data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de pct com 500g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Pct	1	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 1,19	R\$ 1,19	R\$ 1,19	R\$ 1,19	R\$ 1,36	R\$ 1,36





02 Kg - FELJÃO DE CORDA TIPO I: embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termosoldagem, com identificação do produto, contendo: nome, endereço e registro do empacador, número de registro do produto no órgão competente, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 kg (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Kg	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00	R\$ 4,99	R\$ 9,98	R\$ 6,99	R\$ 13,98	R\$ 6,49	R\$ 12,98
01 Pet - CAFÉ: pet de café de primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, na cor castanha clara a moderado escuro, s/ amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto rízonoso, qualidade global mínima aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximas de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%, acondicionado em embalagem a vácuo de 250g.	Pet	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 3,89	R\$ 3,89	R\$ 4,49	R\$ 4,49	R\$ 4,63	R\$ 4,63
01 Pet - LEITE EM PO INTEGRAL: pet em embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura e Pecuária e abastecimento de inspeção do SIF. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Pet	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,49	R\$ 9,49	R\$ 9,79	R\$ 9,79	R\$ 9,76	R\$ 9,76
02 Pet - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: pasteurizado, embaqueado com ferro e ácido fólico, embalagem primária polietileno transparente, resistente, hermeticamente fechado por termosoldagem, sem falhas no fechamento e resistente ao manuseio (que não se abra com facilidade), com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Pet	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00	R\$ 1,69	R\$ 3,38	R\$ 1,69	R\$ 3,38	R\$ 1,96	R\$ 3,92
01 - OLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA TIPO I: em garrafa pet com conteúdo de 900 ml com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, nº do registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade, isento de odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Garrafa	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,79	R\$ 4,79	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 4,92	R\$ 4,92
				R\$ 65,90		R\$ 51,71		R\$ 57,55		R\$ 58,39

HORIZONTE, 07 DE ABRIL DE 2020

Assis Ferreira
 Secretária de Assistência Social e Trabalho



SUPERMERCADO ATACADÃO DAS FRUTAS E VERDURAS

WANDERLEY LIMA DE AGUIAR MICROEMPRESA



COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME

CNPJ Nº: 03.590.562/0001-20

ENDEREÇO: Rua José Arteiro, 11 – Pedra Branca, Pacajus – CE

CEP: 62.870-00

FONE/FAX: (85) 9.9239.5054

Item	Especificação	Unid.	Quant.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
	02 kg - AÇÚCAR CRISTAL: puro e natural, de primeira qualidade, de safra corrente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Kg	2	ITAMAIS	R\$ 2,80	R\$ 5,60
	03 kg - ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO I: embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com peso líquido de 1kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	kg	3	CASTANHÃO	R\$ 3,20	R\$ 9,60

WANDERLEY LIMA DE AGUIAR MICROEMPRESA

Rua José Arteiro, 11 - Pedra Branca

Fones: (85) 9239.5054 - CEP: 62.870-000 - Pacajus - CE

E-mail: a.frutaseverduras@yahoo.com.br

C.N.P.J: 03.590.562/0001-20 CGF: 06.294.237-9



<p>01 PCT - BISCOITO TIPO CREAM CRACK: de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de polietileno transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Peso líquido de 400g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.</p>	Pct	1	COELHO	R\$ 4,80	R\$ 4,80
<p>01 kg - FARINHA DE MANDIOCA SECA: fina beneficiada, branca tipo 1, de primeira qualidade embalados em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.</p>	Kg	1	PONTO DO FEIJÃO	R\$ 3,70	R\$ 3,70
<p>01 PCT - FARINHA DE MILHO FLOCADA: em embalagem plástica transparente com identificação do produto data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de pct com 500g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.</p>	Pct	1	SÃO BRAZ	R\$ 1,70	R\$ 1,70
<p>02 Kg - FEIJÃO DE CORDA TIPO I: embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com identificação do produto, contendo: nome endereço e registro do empacotador, numero de registro do produto no órgão competente, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 kg (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.</p>	Kg	2	PONTO DO FEIJÃO	R\$ 7,50	R\$ 15,00

WANDERLEY LIMA DE AGUIAR MICROEMPRESA

Rua José Arteiro, 11 - Pedra Branca

Fones: (85) 9239.5054 - CEP: 62.870-000 - Pacajus - CE

E-mail: a.frutaseverduras@yahoo.com.br

C.N.P.J: 03.590.562/0001-20 CGF: 06.294.237-9





<p>01 Pct - CAFÉ: pct de café de primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, na cor castanha claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto ríozona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade ate 5%, acondicionado em embalagem a vácuo de 250g.</p>	Pct	1	PURO	R\$ 5,50	R\$ 5,50
<p>01 Pct - LEITE EM PÓ INTEGRAL: pct embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.</p>	Pct	1	ITAMBÉ	R\$ 10,00	R\$ 10,00
<p>02 Pct - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: pasteurizado, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, sem falhas no fechamento e resistente ao manuseio (que não se abra com facilidade), com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.</p>	Pct	2	BOM SABOR	R\$ 2,50	R\$ 5,00

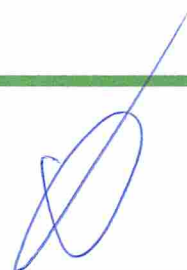
WANDERLEY LIMA DE AGUIAR MICROEMPRESA

Rua José Arteiro, 11 - Pedra Branca

Fones: (85) 9239.5054 - CEP: 62.870-000 - Pacajus - CE

E-mail: a.frutaseverduras@yahoo.com.br

C.N.P.J: 03.590.562/0001-20 CGF: 06.294.237-9






<p>01 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA TIPO I: em garrafa pet com conteúdo de 900 ml com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, nº do registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade. isento de odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.</p>	Garrafa	1	SOYA	R\$ 5,00	R\$ 5,00
VALOR UNITÁRIO DA CESTA					R\$ 65,90

<p>Cesta Básica composta por 10 itens, embalada individualmente em saco plástico com 15 produtos com prazo mínimo de validade de 6 meses:</p>	UNID	1000	ATACADÃO	R\$ 65,90	R\$ 65.900,00
---	------	------	----------	-----------	---------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 65.900,00 (Sessenta e cinco mil novecentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

PACAJUS, 03 DE ABRIL DE 2020.



Wanderley Lima de Aguiar
CPF:355.863.203-63

WANDERLEY LIMA DE AGUIAR MICROEMPRESA

Rua José Arteiro, 11 - Pedra Branca
Fones: (85) 9239.5054 - CEP: 62.870-000 - Pacajus - CE
E-mail: a.frutaseverduras@yahoo.com.br
C.N.P.J: 03.590.562/0001-20 CGF: 06.294.237-9



SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA
CNPJ: 11.659.770/0007-52 IE: 067676618
RUA RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES 100 - CENTRO
62.880-132 HORIZONTE-CE
Fone: (85) 3336-0959

Proposta: 000453/001

Emissão: 30/03/2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE (002417)

Fone: (85) 3336-6020



Código	Descrição	Q. Itens	Qtd.	Valor Unit.	Desc.	Acrésc.	Valor Total
037993-9	ACUCAR CRIS SAMUKA 1KG	1	2	2,49	0,00	0,00	4,98
071966-7	ARROZ BRANCO BOM NO PRATO T1 1KG	1	3	2,89	0,00	0,00	8,67
115694-2	BISC CRACKER PETYAN 400G TRAD	1	1	2,89	0,00	0,00	2,89
002629-1	CAFE PRINCIPAL 250G VACUO	1	1	3,89	0,00	0,00	3,89
116573-9	FAR BRANCA KEKE 1KG	1	1	2,45	0,00	0,00	2,45
118807-3	FEIJAO CORDA KEKE 1KG	1	2	4,99	0,00	0,00	9,98
137211-3	FLOCAO MILHO JUPI 500G	1	1	1,19	0,00	0,00	1,19
005012-8	LEITE PO ITAMBE 400G PCT INTEGRAL	1	1	9,49	0,00	0,00	9,49
032332-1	MACAR BONSABOR ESPAG 500G	1	2	1,69	0,00	0,00	3,38
057327-6	OLEO ABC 900ML PET SOJA	1	1	4,79	0,00	0,00	4,79

Subtotal: 51,71
Desconto: 0,00
Acréscimo: 0,00
Total: 51,71

Resumo:

Subtotal: 51,71
Desconto: 0,00
Acréscimo: 0,00
Total: 51,71

Condição de pagamento:

Plano	Entrada	N. Parcelas	Valor Parcela	1ª Parcela	Intervalo Parc.	Valor Total
<input type="checkbox"/> BOLETO/PROM A VISTA	-	01	51,71	30 dias	-	51,71

Prazos:

Válida até 14/04/2020.
Entrega em 2 dias.

Observações:

Frete: Nenhum CIF FOB Terceiro Faturamento: Próprio Fornecedor

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CNPJ: 23.555.196/0001-86
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 5160 CENTRO HORIZONTE-CE
CEP: 62880.000

VALOR TOTAL DO PEDIDO PARA 1000 UNIDADES DE CESTA: R\$ 51.710,00

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

LUCAS DA SILVA LIMA
Aux administrativo
e-mail: a@a.com.br

Autorizo o faturamento da proposta acima,

Carimbo e assinatura do cliente



À
 Prefeitura Municipal de Horizonte
 CNPJ: 23.555.196/0001-86
 AV. Pres. Castelo Branco, 5160 Centro Horizonte- CE
 CEP: 62.880.000

A/C: Aécio Ferreira

Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor	Total
Cesta Básica composta por 10 itens, embalada individualmente em saco plástico com 15 produtos com prazo mínimo de validade de 6 meses:	Unid	1.000		R\$: 57,55	R\$: 57.550,00
02 kg - AÇÚCAR CRISTAL: puro e natural, de primeira qualidade, de safra corrente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo soldagem, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Kg	02	Olho d'água	R\$: 2,59	R\$: 5,18
03 kg - ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO I: embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo soldagem, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	kg	03	Bem caseiro	R\$: 2,69	R\$: 8,07
01 PCT - BISCOITO TIPO CREAM CRACK: de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de polietileno transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Peso líquido de 400g.	Pct	01	Fortaleza	R\$: 3,69	R\$: 3,69
01 kg - FARINHA DE MANDIOCA SECA: fina beneficiada, branco tipo 1, de primeira qualidade embalada em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Kg	01	Parceria	R\$: 2,79	R\$: 2,79



01 Pct - FARINHA DE MILHO FLOCADA: em embalagem plástica transparente com identificação do produto data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de pct com 500g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Pct	01	Jupi	R\$: 1,19	R\$: 1,19
02 Kg - FEIJÃO DE CORDA TIPO I: embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo soldagem, com identificação do produto, contendo: nome endereço e registro do empacotador numeram de registro do produto no órgão competente, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 kg (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Kg	02	Parceria	R\$: 6,99	R\$: 13,98
01 Pct - CAFÉ: pct de café de primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, na cor castanha claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto ríozona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%, acondicionado em embalagem a vácuo de 250g.	Pct	01	Santa Clara	R\$: 4,49	R\$: 4,49
01 Pct - LEITE EM PÓ INTEGRAL: pct embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Pct	01	Itambé	R\$: 9,79	9,79
02 Pct - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: pasteurizado, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo soldagem, sem falhas no fechamento e resistente ao manuseio (que não se abra com facilidade), com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g (especificações impressas na própria embalagem). Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Pct	02	Bom Sabor	R\$: 1,69	R\$: 3,38



01 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA TIPO I: em garrafa pet com conteúdo de 900 ml com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, nº do registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade. Isento de odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Garrafa	01	Soya	R\$: 4,99	R\$: 4,99
--	---------	----	------	-----------	-----------

1. Forma de Pagamento Sugerida

- Avista com 5% de desconto.

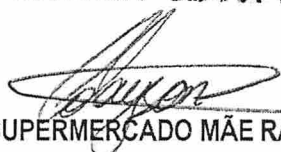
2. Prazos

- Prazo de entrega é de 2 dias após fechamento da proposta

3. Validade da Proposta

- 5 dias

☐ 05.377.917/0001-23 ☐
SUPERMERCADO MÃE RAINHA LTDA
RUA RODOLFO PEREIRA CAVALCANTE, 155
CENTRO - CEP 61880-000
☐ ITAITINGA - CEARÁ ☐


SUPERMERCADO MÃE RAINHA

De Acordo:

Prefeitura Municipal de Horizonte

Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas



Escrever

Voltar Arquivar Mover Apagar Sparr

6

Entrada 2

Não lidos

Favoritos

Rascunhos 2

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Menos

Visualizações: Mostrar

Pastas Ocultar

Nova pasta

adliocsis

ALESS BELCHIOR 5

antigos

ESPECIALIZA?...

fgv concorrencia

FLUIS?FICA

filmes renato

Gest?o de pr...

INTERCEPT

LDH70

PREGÃO

PREVI-CASSI

PROCESSOS ...

SEAD

SEDIS

SEINFRA

SENADO SAB...

Sent Items

sepha

TCC FGV

VIAGEM

vila rubi 1

Cotação de Preço

Yahoo/Entrada



adayson.pereira@maerainl

Para: aeciojunior@yahoo.com

seg., 6 de abr. às 13:30

Boa tarde segue cotação solicitada.



doc0026892... .pdf 1.1MB

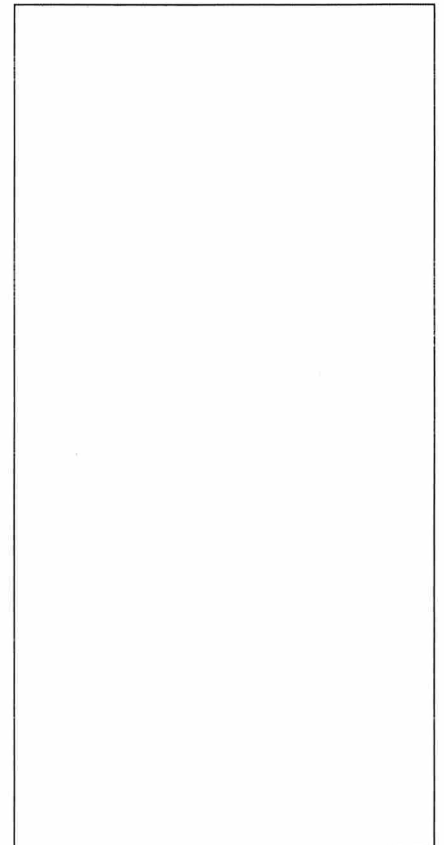


Responder, Responder a todos ou Encaminhar



adayson.pereira@mae rainhasupermercados.com.br

adayson.pereira@maerainhasupermerca + Adicionar aos contatos



Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas



Escrever

Voltar Arquivar Mover Apagar Spam

7

- Entrada 1
- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 2
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- Menos
- Visualizações Mostrar
- Pastas Ocultar
- Nova pasta
- adhocsis
- ALESS BELCHIOR
- antigos
- ESPÉCIALIZA? ...
- fgv concorrência
- FILIS?FICA
- filmes renato
- Gest?o de pr...
- INTERCEPT
- LDH70
- PREGÃO
- PREVI-CASSI
- PROCESSOS ...
- SEAD
- SEDIS
- SEINFRA
- SENADO SAB...
- Sent Items
- sepha
- TCC FGV
- VIAGEM
- vila rubi 1

Cotação 5 Yahoo/Entrada

SC Suporte Comercial Aécio, favor c seg., 6 de abr. às 11:09

AD aecio da Boa tarde, Lucas! Ficou ótimo, seg., 6 de abr. às 15:31

SC Suporte Comercial <scsupe Para: aecio da seg., 6 de abr. às 15:48

Boa tarde, Aécio.

Segue proposta com a observação do valor total adicionada, Estou a disposição.

Lucas Lima
Suporte Comercial
Suporte Logístico
(85) 99146 9091
(85) 3348 8460

> Mostrar mensagem original



PROP 453 P... .pdf
48.2kB

AD aecio da Bom dia, Lucas! BEleza. Recebi ter., 7 de abr. às 08:11

SC Suporte Comercial Bom dia Aécio. Tuda ter., 7 de abr. às 08:14

Responder, Responder a todos ou Encaminhar

Enviar



Suporte Comercial

scsupermoranguinho@gmail.com
+ Adicionar aos contatos



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Da: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Horizonte/CE, 07 de abril de 2020.

Senhor(a),

Por meio deste, requeremos a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, para fins de **contratação** para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASSITE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE.

ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes de execução deste objeto correrão por conta dos **RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
15	01	08 244 0011 2.071 – Atendimento às Famílias em situação de vulnerabilidade social	3.3.90.32.00	1001000000
15	01	08 244 0012 2.073 – Manutenção da Cozinha Comunitária	3.3.90.30.00	1001000000

Atenciosamente,

Janaína Chaves Lima

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

Horizonte-CE, 07 de Abril de 2020.

Em atendimento à solicitação feita pela Secretária de Assistência Social e Trabalho, para cumprimento da legislação vigente, vimos informar a V. Sa. que as despesas orçamentárias prevista no manual com a seguinte dotação:

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas em Caráter Emergencial, visando garantir suprimento alimentar a famílias em condições de vulnerabilidade social, e que precisam manter-se em casa em razão de orientação sanitária das autoridades constituídas, para o combate à proliferação do contágio da COVID-19 no Município que assiste à população através da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.0824400112.071/08244001220.073

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/3.3.90.32.00.

FONTE: 1001000000.

Atenciosamente,

Departamento Contábil

Marcos Antonio Maciel
Contador
CRC nº 15814/O-0



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASSITE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE.

Na qualidade de ordenadora de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Em atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/Ce – **Secretaria de Assistência Social e Trabalho**, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR POR DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
15	01	08 244 0011 2.071 – Atendimento às Famílias em situação de vulnerabilidade social	R\$ 45.246,25	3.3.90.32.00	1001000000
15	01	08 244 0012 2.073 – Manutenção da Cozinha Comunitária	R\$ 6.463,75	3.3.90.30.00	1001000000

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, AUTORIZO a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação em caráter emergencial com fundamentação legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos **Decretos Municipais nº 017/2020 e 21/2020 e Lei Municipal nº1354/2020**.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para as providencias cabíveis.

Horizonte/CE, 07 de abril de 2020.

Janaína Chaves Lima

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



ANEXO I
PLANILHA DE ITENS COM VALORES ESTIMADOS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA
CNPJ sob o nº 11.659.770/0007-52
ENDEREÇO: Rua. Raimundo Nogueira, nº 100, Centro/CE.

OBS: SEGUE ANEXO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Cesta Básica composta por 10 itens, embalada individualmente em saco plástico com 15 produtos com prazo mínimo de validade de 6 meses:	Unid	1.000	R\$ 51,71	R\$ 51.710,00
	02 kg - AÇÚCAR CRISTAL: puro e natural, de primeira qualidade, de safra corrente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Kg	02		
	03 kg - ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO I: embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com peso líquido de 1kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	kg	03		
	01 PCT - BISCOITO TIPO CREAM CRACK: de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de polietileno transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção,	Pct	01		
	01 kg - FARINHA DE MANDIOCA SECA: fina beneficiada, branca tipo 1, de primeira qualidade embalados em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 1kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Kg	01		
	01 PCT - FARINHA DE MILHO FLOCADA: em embalagem plástica transparente com identificação do produto data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de pct com 500g. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	Pct	01		



02 Kg - FEIJÃO DE CORDA TIPO I: embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, com identificação do produto, contendo: nome endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente, informação nutricional por porção, data de embalagem e	Kg	02		
01 Pct - CAFÉ: pct de café de primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, na cor castanha claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto ríozona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e <u>umidade ate 5%. acondicionado em embalagem a vácuo de</u>	Pct	01		
01 Pct - LEITE EM PÓ INTEGRAL: pct embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Isento de	Pct	01		
02 Pct - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: pasteurizado, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem primária polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, sem falhas no fechamento e resistente ao manuseio (que não se abra com facilidade), com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g	Pct	02		
01 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA TIPO I: em garrafa pet com conteúdo de 900 ml com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, nº do registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade. isento de odores estranhos, substâncias nocivas e <u>quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade</u>	Garrafa	01		



PREFEITURA DE
HORIZONTE



ANEXO II PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 2 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 3 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



PORTARIA Nº 286, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a nomeação do (a) Sr. (a)
JANAINA CHAVES LIMA para ocupar o
cargo que indica e adota outras pro-
vidências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Horizonte e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.221, de 06 de abril de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

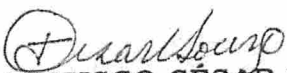
Art. 1º. Nomear o (a) Sr. (a) **JANAINA CHAVES LIMA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com o nº 703.439.503-91, para exercer o Cargo de Secretária de Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte, em conformidade com o disposto na supracitada Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 221, de 06 de abril de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 03 de abril de 2020.


Engº FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Municipal de Horizonte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.659.770/0007-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 62.880-132	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HORIZONTE	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3348-1290
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 14:44:47 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA
CNPJ: 11.659.770/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:52 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2020.
Código de controle da certidão: **B2A5.5B83.E8ED.B236**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202005622294

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.767.661-8
CNPJ / CPF: 11.659.770/0007-52
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/04/20 ÀS 14:54:10
VÁLIDA ATÉ 01/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE HORIZONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000124

Razão Social

SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00004356948

C.N.P.J.: 11659770000752

Bairro

CENTRO

CEP

62880-132

Localizado RUA RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES, 100 - MORANGUINHO SUPERM. - HORIZONTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

9765158 - SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA

Endereço

RUA RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES, 100

CENTRO HORIZONTE-CE CEP: 62880132

Documento

C.N.P.J. : 11.659.770/0007-52

No. Requerimento

0000000124/2020

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Este documento não faz prova de quitação dos outros tributos de competência municipal. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

HORIZONTE-CE, 02 DE ABRIL DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/06/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000124



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 11.659.770/0007-52
Razão Social: SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA
Endereço: RUA RAIMUNDO NOQUEIRA LOPES 100 / CENTRO / HORIZONTE / CE / 62880-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

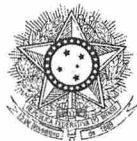
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2020 a 23/04/2020

Certificação Número: 2020032501562552348609

Informação obtida em 02/04/2020 15:08:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.659.770/0007-52

Certidão nº: 7640462/2020

Expedição: 02/04/2020, às 14:53:19

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.659.770/0007-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.07.1

1 – DA ABERTURA:

Por ordem da Ilma. Senhora Janaína Chaves Lima, Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, foi instaurado o presente processo de Dispensa de licitação objetivando **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASSITE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE**, em conformidade com a Autorização anexa ao processo.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Assistência Social e Trabalho, fundamentada na Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, tem como objetivo promover atendimento e acompanhamento para a população que mais necessitam de apoio. A referida Lei em seu artigo 22, § 2º prevê a concessão de Benefícios Eventuais para o atendimento de necessidades originárias de situações de vulnerabilidades temporárias. Considerando o cenário de Pandemia mundial, tendo como base o Decreto Nº 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais no âmbito da Administração Pública Municipal quanto a prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo Coronavírus - Covid 19, bem como o Decreto Municipal nº 27 de 23/03/2020 que declara estado de calamidade pública no município, faz-se necessária a aquisição de Cestas Básicas para as famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade econômica e social que, em Horizonte, segundo o Cadastro Único, atingem 15.143 cadastradas, sendo 4.813 recebendo o Programa Bolsa Família. São famílias atendidas e acompanhadas pela rede socioassistencial (Cras PAIF/SCFV e Programa Criança Feliz) que em virtude das condições socioeconômicas (pobres e extremamente pobres), aliadas a insegurança alimentar, precisam de suporte do poder público para suprir as necessidades básicas de subsistência por meio do aporte de gêneros alimentícios – Cestas Básicas. Vale ressaltar que a Organização Mundial da Saúde recomenda aos governantes que criem os meios para proteção social da população pobre no combate a prevenção e as consequências sociais advindas da Covid 19, destacando a orientação de isolamento social.

3 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.



"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Bem se percebe que, como regra, impõe-se a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública. Contudo, a norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará desobrigada da realização do procedimento licitatório, situando-se aí a dispensa de licitação por emergência, com previsão no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, *ipsis literis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Considera-se como situação emergencial, apta a ser amparada pelo instituto da dispensa de licitação a par do inciso IV do art. 24, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando afastar a ocorrência de prejuízos ou o comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, cuja necessidade premente de atendimento é incompatível com o procedimento licitatório.



Neste sentido ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral, verbis:

"... a emergência é a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

Segundo o renomado professor Marçal Justen Filho, para a efetiva caracterização da hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos importantes, quais sejam:

a) a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano; b) a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Por sua vez, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento." (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

É cediço que nos procedimentos de DISPENSA, inexistente a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, cuja aplicabilidade se dá em um procedimento licitatório. Inobstante isto, deve-se atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador



para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Por tudo se denota a razão desta contratação pela via de exceção, a par da situação emergencial, que reclama por uma concreta e efetiva urgência de atendimento, no visio de alimentar as famílias em condições de vulnerabilidade.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.659.770/0007-52, situada na Rua Raimundo Nogueira Lopes, nº 100, Centro, Horizonte/CE, por apresentar proposta de preços com o menor valor, tendo em vista as pesquisas de preços anexas a este Processo Administrativo, comprovando que a aquisição será efetivada considerando o menor preço do mercado.

Vê-se, pois, que a administração comprará os insumos a aquela empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa, observada através das pesquisas de mercado, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, razão pela qual a justificativa do preço é requisito indispensável à formalização de processos desta natureza, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

Em sendo assim, imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, parte integrante deste, independentemente de transcrição. ✓



6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A compra será imediata através de nota de empenho de despesa, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

Para este processo o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, tal como nota de empenho de despesa, conforme permitido pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 62. "O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR POR DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
15	01	08 244 0011 2.071 – Atendimento às Famílias em situação de vulnerabilidade social	R\$ 45.246,25	3.3.90.32.00	1001000000
15	01	08 244 0012 2.073 – Manutenção da Cozinha Comunitária	R\$ 6.463,75	3.3.90.30.00	1001000000

Horizonte, 07 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



DESPACHO

A

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.07.1

UNIDADE GESTORA INTERESSADA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.07.1**, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASSITE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE**, para análise e parecer, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo Único, e demais legislação pertinente.

Horizonte, 07 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO PROCESSO Nº 2020.04.07.1

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

**EMENTA: LICITAÇÃO. HIPÓTESE DE
DISPENSA DO FORMAL PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO
NO ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93.**

01) DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de consulta formalizada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** quanto à realização de procedimento administrativo sob formato de Dispensa de Licitação com características e fundamentação emergencial, promovida pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** do Município de Horizonte, visando **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASSITE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE**, que passamos a analisar pelos ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



24



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Vieram-me os autos para oferta de parecer.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

02) DO PARECER

DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Acompanharam o processo as peças que estruturam a demanda administrativa, tais como o projeto básico, termo de referência, orçamento de preços e todos os demais documentos que se relacionam com as justificativas apresentadas e fundamentam a demanda.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de análise da possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto em questão, nos moldes e fundamentos elencados.

Como se observa, o presente feito administrativo se produz em virtude de necessidade esporádica na adoção de medidas emergenciais por parte da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, onde, em virtude do surto mundial epidemiológico quanto ao **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, este órgão se viu obrigado a agir no sentido de realizar as contratações necessárias, de modo a prover de alimentos básicos aos munícipes em extrema situação de vulnerabilidade social.

Como se observa, o presente feito encontra-se devidamente justificado, contendo, inclusive, os dados que corroboram as fundamentações e

Página 2 de 9



menções explicitadas, fazendo-nos crer que, de fato, a demanda em tela além de relevante ante a contemporaneidade, se faz evidentemente precisa, de modo a propor os mecanismos mínimos necessários a propagação das ações de controle deste vírus, das medidas de combate, e por consequência, da manutenção da vida humana.

Dessarte, é sabido que o mundo todo, atualmente, perpassa por uma forte crise em decorrência do alastramento maléfico do Coronavírus. Porém, os efeitos desta crise, se asseveram em diversos campos e aspectos, sobretudo no âmbito econômico e financeiro, haja vista a necessidade extrema de paralisação dos postos de trabalho, de modo a manter o isolamento social e, desta feita, para que não haja a propagação em massa do COVID-19.

Deste modo, a paralisação das atividades econômicas e financeiras, mesmo que de forma temporária e em um modo geral, implica na impossibilidade de não aferição de renda, mesmo que mínima ou informal, prejudicando, desta feita, um gama imensa de pessoas que vivem em situação de risco.

Isso se dá, pois, em grande parte, em virtude do negligenciamento por parte dos órgãos responsáveis, a não promoção de medidas de combate e controle da doença resultaram no colapso exponencial pela alta demanda de pacientes em estado mais gravoso, os quais, grande parte destes necessitam de leitos de UTI devidamente equipados, contendo, sobretudo, os aparelhos respiradores.

Todavia, trazendo a problemática para a nossa vivência mais próxima, dessarte, evidenciamos a nossa realidade preocupante, pois, sabemos



do grande número de habitantes residentes em Horizonte que, se enquadram em situação de extrema vulnerabilidade social.

Deste modo, percebemos que a demanda proposta pela Secretaria Municipal, busca se cercar de todos os meios pelos quais seja possível minimizar o impacto financeiro em decorrência do surto epidemiológico no município de Horizonte, razão pela qual, se justifica a demanda, garantindo, assim, a subsistência mínima via o fornecimento de alimentos básicos.

Por fim, enfatizamos o fato de que, imbuídos por todo esse contexto fatídico, o município de Horizonte, via Decreto Municipal Nº 16 e Nº 17 de 17 de março de 2020, declarou situação de emergência no âmbito municipal, delimitando as medidas administrativas nos trabalhos e nas ações de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

DO FUNDAMENTO E DO DIREITO

O inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de a Administração Pública utilizar o processo de dispensa de licitação no seguinte caso:

Art. 24 É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que



possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, de acordo com o diploma legal, será dispensável a licitação quando houver a emergencialidade em virtude da urgência do atendimento de situação gravosa passível de prejuízo à administração e ou para a aquisição dos bens necessários a situação emergencial declarada, vide as características do caso tela.

Ressalte-se que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Contudo, sabemos que no caso de emergência, o rito adotado deve ser mais célere, sob pena de inocuidade ao objeto pretendido.

Sabendo deste contexto, o legislador foi preciso ao possibilitar em Lei, a realização deste tipo de procedimento. Obviamente, o feito administrativo precisa estar devidamente motivado, guardando conformidade e correlação para com os fatos apontados.

Frise-se, ademais, que ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa, pelo contrário, em uma situação emergencial em virtude de calamidade pública e



mais, em se tratando de saúde, além dos princípios, o interesse público precisa ser preponderado ante a quaisquer outras insurgências.

Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Assim, atendidos os pressupostos acima identificados e apresentadas às justificativas da real necessidade, consideramos que há de fato possibilidade legal para tal procedimento, prevista no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Decretos Municipais Nº 16 e Nº 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais no âmbito da Administração Pública Municipal quanto a prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo Coronavírus - Covid 19, bem como a Lei Municipal nº 1.354 de 24 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no município e demais normativas relativas à matéria.

Como fundamento específico sobre o assunto, trazemos a baila a Lei de nº 13.979 recentemente editada para as ações relacionadas ao presente objeto. Assim dispõe o art. art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020:

24



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Isto posto, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos IV, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o melhor preço proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Na lição de Marçal Justen Filho, extraímos o seguinte fragmento que se faz relevante às considerações na qual ponderamos:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292).

Conforme consta dos autos, a Secretaria competente justificou a necessidade de realizar a aquisição de Cestas Básicas para as famílias que se

Página 7 de 9

27



encontram em estado de vulnerabilidade econômica e social que, em Horizonte, segundo o Cadastro Único, atingem 15.143 cadastradas, sendo 4.813 recebendo o Programa Bolsa Família. São famílias atendidas e acompanhadas pela rede socioassistencial (Cras PAIF/SCFV e Programa Criança Feliz) que em virtude das condições socioeconômicas (pobres e extremamente pobres), aliadas a insegurança alimentar, precisam de suporte do poder público para suprir as necessidades básicas de subsistência por meio do aporte de gêneros alimentícios - Cestas Básicas.

Vale ressaltar que a Organização Mundial da Saúde recomenda aos governantes que criem os meios para proteção social da população pobre no combate a prevenção e as consequências sociais advindas da Covid 19, destacando a orientação de isolamento social.

Retornando aos aspectos técnicos e jurídicos da demanda processual, a mais, quanto à minuta do contrato vislumbro o atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Além desses requisitos, a contratação deve observar os dispostos específicos quanto à composição processual constante da Lei Federal 13.979 (artigo 4º a 4º, I) e no art. 26, também da Lei nº 8.666/93.

03) CONCLUSÃO

Desta feita, devolvo o expediente à comissão processante do feito para adoção das providências estabelecidas no caput do art. 26 do mesmo diploma legal, i.e., comunicação à autoridade superior, no prazo de 03 (três)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**




dias, e, caso ratificado, publicação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da do ato administrativo que reconheceu a Dispensa de licitação.

Posto isso, uma vez observadas as orientações constantes deste parecer, e o cumprimento de todos os requisitos essenciais na elaboração da fase interna e do atendimento da minuta contratual aos preceitos da norma que rege a matéria **OPINA pela regularidade no tocante ao aspecto estritamente jurídico** quanto ao processo administrativo de Dispensa de Licitação, cujo a contratação recaiu sobre a empresa **SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.659.770/0007-52, situada na Rua Raimundo Nogueira Lopes, nº 100, Centro, Horizonte/CE, no valor de **R\$ 51.710,00 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)**, ressalvado os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, estranhos ao caráter jurídico deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Horizonte/CE, 07 de abril de 2020.


REGINO PEREIRA MATOS
Assessor Jurídico
OAB/CE - 33.426

Página 9 de 9



PREFEITURA DE
HORIZONTE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº 2020.04.07.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, objetivando **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASSITE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE**, em favor da empresa **SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.659.770/0007-52**, situada na Rua Raimundo Nogueira, nº 100, Centro, Horizonte/CE. **Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias; Valor Global: R\$ 51.710,00 (cinquenta e um mil setecentos e dez reais)**. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, nas seguintes dotações orçamentárias: **15.01.08.244.0011.2.071/08.244.0012.2.073** - Fonte: **1001000000** - Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Horizonte/CE, 07 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Janaína Chaves Lima, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 2020.04.07.1**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93**, objetivando **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASSITE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE**, em favor da empresa **SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.659.770/0007-52**, situada na Rua. Raimundo Nogueira, nº 100, Centro, Horizonte/CE. **Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias; Valor Global: R\$ 51.710,00 (cinquenta e um mil setecentos e dez reais)**. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, nas seguintes dotações orçamentárias: **15.01.08.244.0011.2.071/08.244.0012.2.073** - Fonte: **1001000000** - Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00**. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Horizonte/CE, 07 de abril de 2020.

Janaína Chaves Lima
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO





PREFEITURA DE
HORIZONTE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. Janaína Chaves Lima, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo Administrativo:** nº 2020.04.07.1; **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASSITE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE. **Favorecido:** SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.659.770/0007-52, situada na Rua. Raimundo Nogueira, nº 100, Centro, Horizonte/CE. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias; **Valor Global:** R\$ 51.710,00 (cinquenta e um mil setecentos e dez reais). **Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária:** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, nas seguintes dotações orçamentárias: 15.01.08.244.0011.2.071/08.244.0012.2.073 - Fonte: 1001000000 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.000. **Conforme Declaração de Dispensa de Licitação.**

Horizonte/CE, 07 de abril de 2020.


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 2020.04.07.1**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 07 de abril de 2020.

Horizonte/CE, 07 de abril de 2020.

Janaína Chaves Lima
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTAL DE LICITAÇÕES

brzlpn2018 | [[Acessar painel](#)] [[Sair](#)]

HORIZONTE | Prefeitura Municipal

Dispensa: DL 2020.04.07.1/2020

Exercício: 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASSITE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE.

Síntese do Objeto: **Outros**

Data da Publicação do Aviso: 07-04-2020

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: SITIO DA PMH - www.horizonte.ce.gov.br | Data: 07-04-2020
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO - QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH | Data: 07-04-2020

Órgãos

- Secret. de Assistencia Social e Trabalho

Fornecedor/Prestador de Serviços

- Nome: SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA | CPF/CNPJ: 11.659.770/0007-52 | Objeto/Lote: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASSITE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE. | Valor: R\$ 51.710,00

Nº do Processo Administrativo: DL 2020.04.07.1 | Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador da Despesa: JANAINA CHAVES LIMA

Responsável pela Dispensa: DIEGO LUIS LEANDRO SILVA

Responsável pela Informação: DIEGO LUIS LEANDRO SILVA

Tipo de Responsável pela Informação: **Indicado**

Arquivos

- [PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO](#)



ouvidoria
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

[topo](#) [voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br





PREFEITURA DE
HORIZONTE

Horizonte

Prefeitura

Serviços

Notícias

Telefones e endereços



Horizonte Transparente

Licitações

Todas as Licitações

Licitações abertas

Licitações finalizadas

Dispensas/Inexigibilidades

Adesões à ata de registros de preços

Outras formas de contratação

ARQUIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Licitação: DL 2020.04.07.1

Exercício: 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASISTE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE.

Modalidade: Modalidade 01

Tipo: Tipo 01

Situação: licitacao-finalizada

Data da Publicação do Aviso: 07/04/20

Forma de Publicações

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO -

Especificação: QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH

Data: 07/04/20

SITIO DO TCE -

Especificação: www.tce.gov.br

Data: 07/04/20

Licitantes

SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA

CPF/CNPJ: 11.659.770/0007-52

Objeto/Lotes: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASISTE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE.

Valor: R\$ 51.710,00

Objeto/Lotes/Itens:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR SUPRIMENTO ALIMENTAR A FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA, E QUE PRECISAM MANTER-SE EM CASA EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SANITÁRIA DAS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, PARA O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO QUE ASISTE À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE HORIZONTE-CE.

Nº do Processo Administrativo: DL 2020.04.07.1

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Regime: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

← VOLTAR

Acesse também

Portal da Transparência

Em atendimento à lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e ao decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010

Acesso à Informação

Em atendimento à lei 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011

Gestão Fiscal - LRF

Em atendimento à lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Horizonte

Sobre a cidade

História

Símbolos

Roteiro Cultural

Região Metropolitana

Horizonte em Dados

Leis Municipais

Licitações

Instruções Normativas

Prefeitura

Prefeito

Vice-Prefeita

Secretarias

Serviços

Cidadão

Servidor

Contribuinte

Notícias

Telefones e endereços



[Invista em Horizonte](#)

[Áudios e Vídeos](#)

[Editais](#)

[Contatos](#)

[Horizonte Transparente](#)

[Ouvidoria / E-SIC](#)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**